

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissionais diversos para prestar serviços nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (POR UNIDADE GESTORA)

SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de Artesã para desenvolver trabalhos com pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), criado pela Portaria de nº 648, de 26 de novembro de 2010, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Mecânica , no conserto dos veículos Oficiais da Educação, de responsabilidade da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
2.	Contratação de Pessoa Física para prestar serviços de entrega de materiais diversos do Almoxarifado para as Escolas Municipais, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
3.	Contratação de Pessoa Física, Eletricista , para manutenção elétrica nos ônibus escolares, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
4.	Contratação de Pedreiro para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
5.	Contratação de Servente para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba.	Mês	12
6.	Contratação de Pessoa Física para ficar a disposição para prestar os serviços de Lavagem de Veículos I próprios e alocados por esta municipalidade, junto ao dique da Garagem Municipal de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de Pessoa Física para prestar serviços de salva-guarda e controle da distribuição de água potável de dessalinizador no Bairro da Esperança, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de Pessoa Física para prestar serviços como Coveiro no Cemitério Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
2.	Contratação de Pessoa Física em prestar os serviços de Auxiliar de Mecânico para atender as demandas da Garagem com Serviços de Consertos Mecânicos ou Elétricos (troca de óleo limpeza de motores, lavagem de peças e outros componentes de motores e equipamentos). Auxiliar na montagem e desmontagem de máquinas. Executar outros serviços auxiliares de Manutenção, operando equipamentos simples, com carga horária de 40hs semanais, junto ao dique de garagem municipal de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	Mês	12
3	Contratação de Pedreiro I para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
4	Contratação de Pedreiro II para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
5	Contratação de Pedreiro III para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
6	Contratação de Pedreiro IV para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
7	Contratação de Servente I para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Auxiliar o Pedreiro nos serviços de: • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
8	Contratação de Servente II para prestar serviços e atender as	Mês	12

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Auxiliar o Pedreiro nos serviços de: • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.		
9	Contratação de Servente III para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Auxiliar o Pedreiro nos serviços de: • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
10	Contratação de Servente IV para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Auxiliar o Pedreiro nos serviços de: • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12

2.1. QUANTIDADE TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de Artesã para desenvolver trabalhos com pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), criado pela Portaria de nº 648, de 26 de novembro de 2010, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba/CE. Principais Atividades: Trabalhos manuais como pinturas, desenhos, colagens, costuras, etc.	Mês	12
2	Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Mecânica , no conserto dos veículos Oficiais da Educação, de responsabilidade da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
3	Contratação de Pessoa Física para prestar Serviços de entrega de materiais diversos do Almoxarifado para as Escolas Municipais, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
4	Contratação de Pessoa Física, Eletricista , para manutenção elétrica nos ônibus escolares, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
5	Contratação de Pedreiro para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
6	Contratação de Servente para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba.	Mês	12
7	Contratação de Pessoa Física para ficar a disposição para prestar os serviços de Lavagem de Veículos próprios e alugados por esta municipalidade, junto ao dique da Garagem Municipal de Irauçuba/Ce, de responsabilidade da Secretaria da Educação, do	Mês	12



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	Município de Irauçuba/CE.		
8	Contratação de Pessoa Física para prestar serviços de Salva - Guarda e controle da distribuição de água potável de dessalinizador no Bairro da Esperança, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
9	Contratação de Pessoa Física para prestar serviços como Coveiro no Cemitério Municipal , de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.	Mês	12
10	Contratação de Pessoa Física em prestar os serviços de Auxiliar de Mecânico para atender as demandas da Garagem com Serviços de Consertos Mecânicos ou Elétricos (troca de óleo limpeza de motores, lavagem de peças e outros componentes de motores e equipamentos). Auxiliar na montagem e desmontagem de máquinas. Executar outros serviços auxiliares de Manutenção, operando equipamentos simples, com carga horária de 40hs semanais, junto ao dique de garagem municipal de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	Mês	12
11	Contratação de Pedreiro I para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
12	Contratação de Pedreiro II para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
13	Contratação de Pedreiro III para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
14	Contratação de Pedreiro IV para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Descrição dos Serviços: • Conserto de portas diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Mês	12
15	Contratação de Servente I para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. Auxiliar o Pedreiro nos serviços de: • Conserto de portas diversos; • Retelhamento;	Mês	12

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<ul style="list-style-type: none"> • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria. 		
16	<p>Contratação de Servente II para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.</p> <p>Auxiliar o Pedreiro nos serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria. 	Mês	12
17	<p>Contratação de Servente III para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.</p> <p>Auxiliar o Pedreiro nos serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria. 	Mês	12
18	<p>Contratação de Servente IV para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.</p> <p>Auxiliar o Pedreiro nos serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conserto de portas diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria. 	Mês	12

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação encontra-se justificada pela necessidade da prestação de serviços junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, a fim de possibilitar o funcionamento regular destas, de acordo com a demanda definida.

3.2. DOS OBJETIVOS

3.2.1. Contratação de profissionais diversos para prestar serviços nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação será executado por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissional habilitado, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Contratante, especialmente designado.

5.3. O representante da Secretaria Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto,

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

6.2. A execução dos serviços deverão obedecer ao contido neste Edital;

6.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.4. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.6. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência, a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;**
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;**
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;**
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;**
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

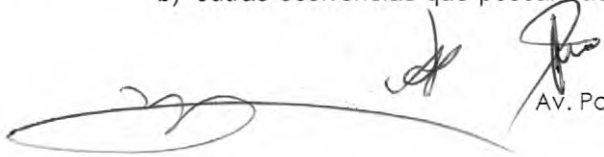
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços



PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.024 – CAPS	Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00
Secretaria da Educação	0604 12 122 0002 2.030 – Secretaria	Próprio (Fonte 1111000000)	
	0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 40% (Fonte	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.


CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.


Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

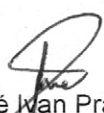


GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

		1113000000)	
Secretaria de Agricultura	1701 20 122 0002 2.063 – Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.054 – Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	
	1001 15 452 0031 2.055 – Equip. Urbanos	Próprio (Fonte 1001000000)	


Maria Raquel Duarte Mota
Secretária da Saúde


Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretária da Educação


José Ivan Praciano Melo
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente


Assírio Lotif Sousa Ferreira
Secretário de Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Referente ao Pregão de N° 2019.03.15.01

OBJETO: Contratação de Profissionais Diversos para prestar serviços nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	(descrição conforme anexo I do edital)	12	Mês	R\$ ____	R\$ ____
...	R\$ ____	R\$ ____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA REFERENTE AO ITEM ____ : R\$ ____ (_____).

Proponente:

Endereço:

CPF:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: A partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

(cidade) (UF), ____ de ____ de 2019.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.01

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.15.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc.)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc.)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2019.03.15.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

OUTORGANTE

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM O(A) SENHOR(A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua _____, nº _____ - Bairro _____ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ através da Secretaria _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretário(a) de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de N° 2019.03.15.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de _____ para prestar serviços na Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), ficando um valor mensal de R\$ _____ (_____).
4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

6.2. A execução dos serviços deverão obedecer ao contido neste Edital;

6.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.4. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.6. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência, a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar ao(a) CONTRATADO(A) de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante ao(a) CONTRATADO(A);

8.7. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A);

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de o(a) CONTRATADO(A) não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.3. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.7. O(A) CONTRATADO(A) ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... - (UF), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____